



Realização:



EDITAL Nº 18/2023/COPERVE

Processo Seletivo - Vagas Suplementares para Negros 2024

A Universidade Federal de Santa Catarina (UFSC), por meio da Comissão Permanente do Vestibular (Coperve), tornam públicas as normas que regem o Processo Seletivo – Vagas Suplementares para Negros 2024, com inscrições abertas **no período de 30 de outubro a 17 de novembro de 2023**, para o preenchimento das vagas suplementares destinadas a negros (pretos e pardos) nos cursos de graduação da UFSC, a serem oferecidas no ano letivo de 2024, em conformidade com a Resolução nº 122/2023/CGRAD, de 14 de junho de 2023.

1. DA VALIDADE

1.1. O resultado do Processo Seletivo – Vagas Suplementares para Negros 2024 é válido apenas para o ingresso no ano letivo de 2024, nos cursos de graduação oferecidos nos campi da UFSC das cidades de Araranguá, Blumenau, Curitibanos, Florianópolis e Joinville, conforme o Quadro Geral de Cursos e Vagas constante do Anexo I deste.

2. DO PROCESSO DE INSCRIÇÃO

2.1. A inscrição no Processo Seletivo – Vagas Suplementares para Negros 2024 será **gratuita** e poderá ser feita somente **via internet**.

2.2. O Processo Seletivo – Vagas Suplementares para Negros 2024 cumprirá o seguinte cronograma:

Início das inscrições	30 de outubro de 2023 (segunda-feira)
Último dia das inscrições	17 de novembro de 2023 (sexta-feira)
Confirmação de inscrição DEFINITVA, contendo a Nota Final calculada	23 de janeiro de 2024

2.3. Para se inscrever, o candidato deverá proceder da seguinte maneira:

I. **acessar** o site www.suplementaresnegros2024.ufsc.br no período de **30 de outubro a 17 de novembro de 2023**, preencher integralmente o Requerimento de Inscrição e enviá-lo (clikando no botão “Enviar”) **até as 23h59 do dia 17 de novembro de 2023**.

2.3.1. As informações prestadas no Requerimento de Inscrição são de total responsabilidade do candidato.

2.4. O candidato que não proceder rigorosamente de acordo com o estabelecido no **item 2.3** deste Edital não terá sua inscrição efetivada.

2.5. A Coperve não se responsabilizará por solicitações de inscrição não efetivadas por falhas de comunicação, congestionamento de linhas de comunicação ou outros fatores de ordem

técnica que impossibilitem a transferência dos dados ou a impressão dos documentos referidos no **item 2.3** deste Edital.

- 2.6.** A inscrição somente será efetivada após o envio do Requerimento de Inscrição preenchido. O Requerimento de Inscrição comprova a inscrição do candidato.
- 2.7.** Cada candidato terá direito a apenas uma inscrição. Caso efetive mais de uma inscrição, a mais recente será considerada.
- 2.8.** Para efeito de inscrição, serão considerados documentos de identidade, exclusivamente, cédulas de identidade, em perfeito estado e legalmente válidas, expedidas pelas Secretarias de Segurança, pelas Forças Armadas, pela Polícia Militar ou pelo Detran. Adicionalmente, será obrigatório o fornecimento do número do CPF do candidato no Requerimento de Inscrição.
- 2.8.1.** Para **candidatos estrangeiros**, serão considerados documentos de identidade o passaporte ou a cédula de identidade emitida pelo país de origem. Adicionalmente, será obrigatório o fornecimento do número do CPF do candidato no Requerimento de Inscrição.
- 2.8.2.** Conforme previsto no [Decreto nº 8.727/2016](#) e na [Resolução Normativa nº 59/CUn/2015](#), as pessoas trans (travestis, transexuais e transgêneros) poderão informar, no ato da inscrição, o seu **nome social**, com o qual serão identificadas nas listas de candidatos classificados e nas chamadas posteriores.
- 2.9.** Durante o período de inscrição, o candidato poderá alterar seus dados, exceto o CPF, no sistema disponível no *site* oficial do Processo Seletivo, na opção do menu “Inscrição”.
- 2.9.1.** Os dados cadastrais informados, a conferência dos dados e eventuais alterações efetuadas são de total responsabilidade do candidato.
- 2.9.2.** Após o período de inscrição, as **informações prestadas serão consideradas definitivas**.
- 2.10.** Ao se inscrever, o candidato deverá optar por um dos cursos de graduação relacionados no **Quadro Geral de Cursos e Vagas** constante no Anexo I deste Edital.
- 2.11.** Poderão candidatar-se às vagas suplementares para negros os candidatos pertencentes ao grupo étnico-racial negro (pretos e pardos), oriundos de qualquer percurso escolar, que tenham concluído ou venham a concluir o Ensino Médio ou equivalente até a data de matrícula na UFSC, que tenham participado de pelo menos uma das edições do Exame Nacional do Ensino Médio (ENEM) dos anos 2021, 2022 ou 2023, e que tenham obtido a pontuação mínima especificada no **item 3.2** deste edital.
- 2.11.1.** São considerados pertencentes ao grupo étnico-racial negro (pretos e pardos) os candidatos autodeclarados negros que apresentem aspectos fenotípicos que os caracterizem como pertencentes ao grupo racial negro.
- 2.12.** O candidato cuja inscrição for efetivada conforme explicitado no **item 2.3** deste Edital terá acesso à sua Confirmação de Inscrição Preliminar a partir do dia **24 de novembro de 2023** no *site* oficial do Processo Seletivo, no *link* “Confirmação de Inscrição Preliminar”, para conferência de seus dados.
- 2.13.** A **Confirmação de Inscrição Definitiva** será disponibilizada no *site* oficial do Processo Seletivo a partir do dia **23 de janeiro de 2024**.

- 2.13.1.** Na Confirmação de Inscrição Definitiva constará a Nota Final calculada, conforme **item 3.4** deste edital.
- 2.13.2.** Juntamente com a Confirmação de Inscrição Definitiva será publicada a lista com as inscrições indeferidas.
- 2.14.** Caso não concorde com a sua Nota Final, calculada a partir da nota do ENEM, ou com o indeferimento de sua inscrição, o candidato poderá interpor recurso à Coperve/UFSC **até as 18h do dia posterior à publicação da Confirmação de Inscrição Definitiva**, conforme procedimentos **especificados no item 5.** deste edital.
- 2.14.1.** A resposta ao recurso será individualizada e disponibilizada, para acesso exclusivo pelo requerente, no *site* oficial do processo seletivo, até 2 dias úteis após o término do prazo recursal.
- 2.15.** A inscrição do candidato implicará ciência e tácita aceitação das condições estabelecidas no inteiro teor deste Edital (incluindo todas as informações anexas), das quais não poderá alegar desconhecimento.

3. DOS CURSOS, DA UTILIZAÇÃO DA NOTA DO ENEM E DO PREENCHIMENTO DAS VAGAS

- 3.1.** Neste processo seletivo são oferecidas 2 (duas) vagas em cada um dos cursos constantes do **Anexo I (Quadro Geral de Cursos e Vagas)** deste edital.
- 3.2.** Para concorrer às vagas de que trata o Anexo I deste edital, os candidatos deverão ter participado efetivamente de pelo menos uma das edições do ENEM referentes aos anos 2021, 2022 ou 2023, e deverão ter obtido no mínimo:
- I. 200 pontos na prova de Redação; e
 - II. Pontuação correspondente à nota mínima do ENEM, acrescida de 10%, em cada uma das seguintes provas: Ciências Humanas e suas Tecnologias; Ciências da Natureza e suas Tecnologias; Linguagens e Códigos e suas Tecnologias; e Matemática e suas Tecnologias.
- 3.2.1.** As notas mínimas e as notas máximas obtidas em cada prova nas edições de 2021 e 2022 do ENEM, e as notas mínimas que devem ser obtidas pelo candidato em cada prova para concorrer à classificação, encontram-se no Anexo II deste edital.
- 3.2.2.** As notas mínimas referentes ao ENEM 2023 serão disponibilizadas no *site* deste processo seletivo quando divulgadas pelo Instituto Nacional de Estudos e Pesquisas Educacionais Anísio Teixeira (INEP).
- 3.3.** Caso o candidato informe sua participação em mais de uma edição do ENEM, será considerada a edição em que ele satisfizer os requisitos mínimos especificados no **item 3.2** e possuir melhor pontuação, calculada conforme o **item 3.4**.
- 3.4.** A **Nota Final (NF)** do candidato será a média das notas do ENEM, transformadas para a base centesimal, com duas casas decimais após a vírgula e arredondamento na segunda casa decimal.
- 3.4.1.** Os pesos adotados para o cálculo da Nota Final do ENEM, por prova, são:
- I. 1,5 para a prova de Redação;

II. 1,0 para cada uma das demais provas do ENEM.

3.4.2. Para transformar a nota do ENEM de cada prova para a base centesimal, devem ser consideradas as notas mínimas e máximas de cada prova, referentes ao ano do ENEM utilizado, de acordo com a seguinte fórmula:

$$\text{Nota do Enem da Disciplina "i"} = \left(\frac{X_i - \text{nota mínima}_i}{\text{nota máxima}_i - \text{nota mínima}_i} \right) \times 100$$

Onde:

- X_i é a nota do candidato, informada pelo INEP, na prova "i";
- nota mínima_i é a nota mínima da prova "i" do ENEM utilizado; e
- nota máxima_i é a nota máxima da prova "i" do ENEM utilizado.

3.4.3. A **Nota Final (NF)** será a soma de todas as notas transformadas de cada prova descritas no item 3.4.2, multiplicadas pelos respectivos pesos descritos no item 3.4.1, dividida por 5,5.

3.4.4. A classificação às vagas suplementares destinadas aos candidatos pertencentes ao grupo étnico-racial negro (pretos e pardos), em cada curso, será feita em ordem decrescente da **NF** obtida conforme estabelecido no item 3.4, observando-se o limite máximo de duas vagas por curso.

3.5. Em cumprimento ao Decreto nº 5.626/2005, as vagas do curso de Licenciatura em Letras – Libras (Língua Brasileira de Sinais) são prioritárias para candidatos surdos e, portanto, candidatos ouvintes só serão classificados se as vagas oferecidas não forem preenchidas por candidatos surdos.

3.5.1. Os candidatos surdos classificados para o curso de Licenciatura em Letras – Libras deverão comprovar essa condição através da apresentação de audiometria, no ato da matrícula.

3.6. Havendo candidatos com a mesma pontuação, o desempate para fins de classificação será efetuado de acordo com os critérios descritos abaixo, na seguinte ordem:

- I. maior pontuação obtida na prova de Redação;
- II. maior pontuação obtida na prova de Linguagens e Códigos e suas Tecnologias;
- III. maior pontuação obtida na prova de Matemática e suas Tecnologias;
- IV. maior pontuação obtida na prova de Ciências Humanas e suas Tecnologias;
- V. maior pontuação obtida na prova de Ciências da Natureza e suas Tecnologias;
- VI. candidato mais idoso;
- VII. menor renda.

3.7. Nos cursos com ingresso no primeiro e no segundo períodos letivos, será oferecida uma vaga suplementar para cada período (semestre), a ser ocupada, respectivamente, pelo primeiro e pelo segundo classificado em cada curso.

3.8. A relação de classificados em cada curso e período (semestre) será publicada em ordem

alfabética.

- 3.9.** Aos candidatos classificados, em conformidade com a Lei nº 12.711/2012 e legislação complementar, será exigida, no ato da matrícula, a autodeclaração de sua condição étnico-racial e, imediatamente após a matrícula online, a validação da autodeclaração por Comissão de Validação da Autodeclaração Étnico-racial constituída especificamente para esse fim, nomeada pela Pró-Reitoria de Ações Afirmativas e Equidade (PROAFE).
- 3.9.1.** O candidato classificado que não assinar a autodeclaração de sua condição étnico-racial perderá sua vaga e será substituído pelo candidato seguinte da lista de espera.
- 3.9.2.** Para que a autodeclaração étnico-racial seja validada, os candidatos autodeclarados pretos ou pardos devem possuir aspectos fenotípicos que os caracterizem como pertencentes ao grupo racial negro.
- 3.9.3.** A Comissão de Validação da Autodeclaração Étnico-racial decidirá se o candidato atende aos critérios estabelecidos.
- 3.9.4.** O candidato poderá recorrer da decisão da Comissão de Validação da Autodeclaração Étnico-racial impetrando recurso à própria comissão, impetrando recurso de acordo com os critérios estabelecidos na Portaria de Matrícula.
- 3.9.5.** Da decisão da Comissão de Validação da Autodeclaração Étnico-racial caberá recurso à Câmara de Graduação apenas nos casos de estrita arguição de ilegalidade, devendo o recurso ser impetrado no prazo de 48 horas a contar da publicação da decisão correspondente.
- 3.10.** A prestação de informação falsa pelo candidato, apurada posteriormente à matrícula, em procedimento que lhe assegure o contraditório e a ampla defesa, ensejará o cancelamento de sua matrícula na UFSC, sem prejuízo das sanções penais eventualmente cabíveis.
- 3.11.** O preenchimento de vagas remanescentes será definido em edital específico, a ser publicado no *site* do processo seletivo de que trata este edital.

4. DO RESULTADO E DA MATRÍCULA

- 4.1.** O resultado deste processo seletivo será divulgado em seu *site* a partir de **1º de fevereiro de 2024**, desde que o INEP já tenha disponibilizado oficialmente para a UFSC os resultados do ENEM 2023 antes dessa data.
- 4.2.** Os candidatos classificados para o primeiro e para o segundo períodos letivos de 2024 deverão efetuar suas matrículas de acordo com datas, locais, procedimentos e normas constantes em portaria de matrícula a ser expedida pela Pró-Reitoria de Graduação e Educação Básica (PROGRAD) em conjunto com Pró-Reitoria de Ações Afirmativas e Equidade (PROAFE), a ser publicada no *site* oficial do Processo Seletivo e no *site* dae.ufsc.br.
- 4.3.** O candidato classificado que não efetuar sua matrícula nos prazos estabelecidos pela portaria referida no item 4.2 perderá o direito à vaga para a qual se classificou, sendo substituído pelo candidato seguinte da lista de espera.

5. DOS PROCEDIMENTOS PARA INTERPOSIÇÃO DE RECURSOS

- 5.1.** Cada recurso deverá:

- a) Conter nome, número de inscrição e assinatura do candidato;
- b) Ser enviado no sistema específico, disponível no *site* oficial do processo seletivo;
- c) Ser fundamentado com argumentação lógica e consistente.

5.2. Para interpor recurso(s) o candidato deverá:

- a) acessar o sistema específico disponível no *site* oficial do processo seletivo;
- b) fundamentar o recurso com argumentação lógica e consistente;
- c) preencher, imprimir e assinar o requerimento de recurso;
- d) enviar por meio do sistema (ou seja, fazer *upload*) o requerimento preenchido e assinado, bem como outros documentos que julgar necessários para complementar a argumentação;
- e) finalizar a solicitação de recurso.

5.3. Serão indeferidos os recursos que não estiverem de acordo com o disposto nos itens 9.1 e 9.2.

6. DISPOSIÇÕES GERAIS E FINAIS

6.1. Será excluído, a qualquer tempo, mesmo depois de matriculado, o candidato que, comprovadamente, para realizar o Processo Seletivo, tiver usado documentos e/ou informações falsas ou outros meios ilícitos.

6.2. A Coperve divulgará, sempre que necessário, editais, normas complementares e avisos oficiais sobre o Processo Seletivo, sendo de responsabilidade dos candidatos tomar conhecimento, no *site* oficial, do conteúdo desses documentos complementares.

6.3. A relação oficial dos classificados por curso e o Boletim de Desempenho Individual Definitivo dos candidatos serão divulgados no *site* oficial do processo seletivo.

6.4. Até a divulgação do resultado do processo seletivo, em caso de mudança de endereço eletrônico (*e-mail*), o candidato deverá comunicar por *e-mail* o novo endereço eletrônico (informando também seu respectivo número de inscrição) a coperve@coperve.ufsc.br.

6.4.1. Caso essa alteração de endereço ocorra após a divulgação do resultado final pela Coperve, o candidato classificado deverá fazer a comunicação ao Departamento de Administração Escolar (DAE) pelo *e-mail* dae@contato.ufsc.br.

6.5. A não observância das disposições e instruções contidas neste Edital e nas resoluções que o fundamentam, nas normas complementares e nos avisos oficiais que a Coperve venha a divulgar, poderá acarretar a exclusão do candidato do processo seletivo.

6.6. Os horários constantes deste Edital referem-se ao horário oficial de Brasília, disponível no *site* <http://pcdsh01.on.br/HoraLegalBrasileira.php>.

6.7. Os casos omissos serão resolvidos pela Coperve.

Florianópolis, 23 de outubro de 2023.

MARCOS ANTONIO ROCHA BALTAR
Presidente da Coperve/UFSC